

**PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 030/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme descrito abaixo:

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Unidade – 0503 – ASPS com Recursos Estaduais  
Atividade – 05.03.2143 - ASPS com Recurso Estaduais  
RV - 4112 - LRPB - Manutenção do Programa Laboratorio Regional de Protese Dentaria  
Elemento – 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 4.300,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes das seguintes fontes.

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Unidade – 0503 – ASPS com Recursos Estaduais  
Atividade – 05.03.2143 - ASPS com Recurso Estaduais  
RV - 4112 - LRPB - Manutenção do Programa Laboratorio Regional de Protese Dentaria  
Elemento – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serv de Terc - Pessoa Juridica - R\$ 4.300,00

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de Maio de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2015**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter autorização para abrir Crédito Adicional Especial visando à cobertura de despesas com a compra de materiais de consumo com a finalidade de confeccionar Próteses Dentárias a serem disponibilizadas a população do Município conforme necessidade e avaliação de um profissional especializado na área odontológica .

Anteriormente foi mandado a esta casa um Projeto de Lei para abertura de crédito adicional com a finalidade de adquirir serviços de terceiros, que seriam o laboratório de próteses e o Dentista, onde todas as despesas seriam por conta dos prestadores. Ocorre que neste meio tempo por determinação do Ministério da Saúde houve alterações na aplicação dos recursos, ficando estabelecido pelo coordenador do programa em Brasília que o Município somente pode tercerizar o serviço do laboratório tendo então que fazer a aquisição de materiais necessários a serem utilizados por um profissional (Cirurgião Dentista) lotado na unidade de saúde para confeccionar os moldes das próteses e serem enviadas ao laboratório para concluir o serviço.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal